



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.143

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÁREA DE LAZER CONSTRUÍDA PELA MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Mirai(MG), por seus representantes **DECRETOU** e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "RECANTO ANTÔNIO MIRANDA" a área de Lazer construída pela Municipalidade, sito à Rua Ozório Espíndola.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 30 de Março de 1998.

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro nº 04 às fls. 43 e 43v. Mirai 30 / 03 / 98


JOÃO VARGAS RASE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria